

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula 38.861 ficha 01 Em 13 de julho de 1989.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 307, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAR MEDITERRÂNEO, situado na esquina da Rua São Cristovão e Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Vila Caiçara, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área bruta de 89,03 m², área útil de 60,60 m², área comum de 28,43 m², com a fração do terreno de 34,3353 m², equivalente a fração de 2,8618%.

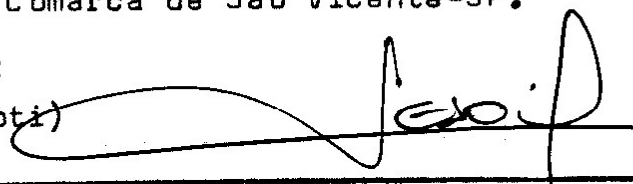
CONTRIBUINTE: 2 07 03 101 005 0307-6 Exercício de 1989.--

PROPRIETÁRIOS: LUIZ CARRARA, industrial, RG nº 1.708.333---SSP/SP, e sua mulher BRONHASLAVA GRISIUS CARRARA, aposentada, RG nº 5.054.688-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC. nº. --116.988.378-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Araguaia, nº 32 e 33.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 35.229, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



R.01/38.861

Em 13 de julho de 1989.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de janeiro de 1989, livro nº 452, fls. 043, do 7º Cartório de Notas da Comarca de Santos-SP, os proprietários LUIZ CARRARA, e sua mulher BRONHASLAVA GRISIUS CARRARA, já qualificados, venderam o imóvel a AMILCAR LOTTO, advogado, RG nº 1.563.535-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com JUDITE MARTIN LOTTO, aposen

"continua no verso"

matrícula
38.861

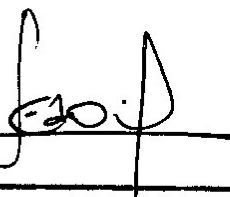
ficha
01
verso

tada, RG nº 2.550.056-SSP/SP, brasileiros, portadores do CIC. nº 050.433.958-34, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, à Rua Cidade de São Sebastião, nº 44.

VALOR: CZ\$ 4.000.000,00

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



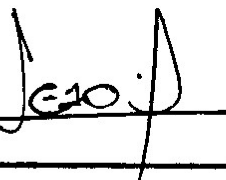
Av.02/ 38.861

Em 13 de julho de 1989.

Pela escritura referida no R.01, foi autorizada a presente -- averbação, para ficar constando que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAR MEDITERRÂNEO recebeu o nº 113 da Rua São Cristovão, conforme xerox autenticada da certidão nº 1897/87, expedida aos 25 de agosto de 1987, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



AV.03/38.861 - Praia Grande, 16 de agosto de 1.996.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 09 de maio de 1.996, pelo Quinto Ofício do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, e da xerox autenticada da certidão extraída do assento de casamento número 8.124, livro B-43, fls. 185, expedida aos 31 de janeiro de 1.963, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito, Município e Comarca de São Bernardo do Campo-SP, é feita a presente averbação para consignar que o nome correto da proprietária é **JUDITE LUIZA MARTIN LOTTO**.

A Esc. Autorizada:

(Rosana Mariano de Campos).



=====
"continua na ficha 02"

MATRÍCULA

38.861

FICHA

02

Em 16 de Agosto de 1.996.

R.04/38.861 - Praia Grande, 16 de agosto de 1.996.

Nos termos do formal de partilha referido na Av.03 retro, extraído dos autos de Arrolamento número 1.192/95, dos bens deixados por falecimento de **JUDITE LUIZA MARTIN LOTTO**, CPF/MF 055.468.778-04, ocorrido aos 23 de junho de 1.995, homologado por sentença de 27 de março de 1.996, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Maurício Fiorito, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 22.670,95, foi partilhado, cabendo ao viúvo-meeiro **AMILCAR LOTTO**, já qualificado, a metade ideal, e a cada uma das herdeiras-filhas: **PATRICIA LOTTO**, arquiteta, RG 14.497.571, CPF/MF 094.586.508-28; **CLAUDIA LOTTO**, assistente de marketing, RG 19.280.114, CPF/MF 167.746.118-77 e **PAULA LOTTO**, assistente de marketing, RG 19.280.113, CPF/MF 192.612.568-13, todas brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliadas em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Cidade de São Sebastião, 44, Bairro de Nova Petrópolis, uma parte ideal correspondente a 1/6.

A Esc. Autorizada:

(Rosana Mariano de Campos).

**R.05/38.861 - Praia Grande, 21 de agosto de 2.012.**

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1.966, firmado nesta cidade, aos 03 de agosto de 2.012, **AMILCAR LOTTO**, **PATRICIA LOTTO**, **CLAUDIA LOTTO** e **PAULA LOTTO**, todos já qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula à **MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, cabeleireira, barbeira, manicure, pedicure, maquiladora e esteticista, RG 23639566X-SSP/SP, CPF/MF

" continua no verso "

MATRÍCULA

38.861

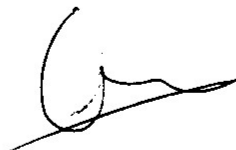
FICHA

02

VERSO

023.457.848-30, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Particular Antônio Luca, número 86, Jd. Bandeirante, pelo valor de R\$ 122.000,00.

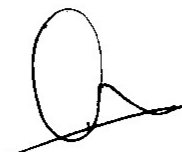
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.06/38.861 - Praia Grande, 21 de agosto de 2.012.

Pelo instrumento particular referido no R.05, **MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, já qualificada, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes $\frac{3}{4}$, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1.997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária a devedora/fiduciante, no valor de R\$ 109.800,00 pagável por meio de 355 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 03 de setembro de 2.012, no valor de R\$ 1.176,25, com a taxa de juros ao ano nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, a devedora/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2.007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e é concedido um redutor adicional à taxa de juros no caso da devedora/fiduciante possuir, na data da contratação do presente instrumento, conta corrente com cheque especial, cartão de crédito desbloqueado, débitos dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente na CAIXA, conta ou folha de pagamento conveniado à CAIXA, passando a ser de 8,0000% a.a.(nominal) e 8,3000% a.a.(efetiva), e no cancelamento de qualquer de um dos produtos acima mencionados, implicará na suspensão da aplicação do redutor adicional.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



“continua na ficha 03”

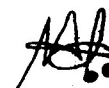
MATRÍCULA

38.861

FICHA

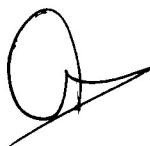
03

Em 21 de agosto de 2.012.

**AV.07/38.861 - Praia Grande, 21 de agosto de 2.012.**

Nos termos do instrumento particular referido no R.05 e da escritura de emissão de cédulas de crédito imobiliário, número 1.4444.0077521-5, série 0812, nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2.004, firmado nesta cidade, aos 03 de agosto de 2.012, tendo como credora e instituição custodiante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e como devedora MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, já qualificadas, no valor de R\$ 109.800,00, que será pago através de 355 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 03 de setembro de 2.012, no valor de R\$ 1.176,25, com a taxa de juros efetiva de 8,8500% a.a., nominal de 8,5101% a.a., taxa de juros moratórios de 0,033% a.a. e taxa de juros remuneratórios de 8,5101%.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

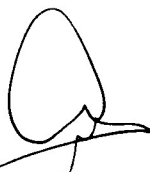
**AV.08/38.861 - Praia Grande, 15 de setembro de 2.022.**

FICA CANCELADA a cédula de crédito imobiliário referida na AV.07, em virtude da consolidação requerida pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, nos termos do requerimento firmado em Florianópolis/SC, aos 31 de agosto de 2022.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 605865 de 02/06/2022

Selo digital nº 11976833100000094200222L

**AV.09/38.861 - Praia Grande, 15 de setembro de 2.022.**

FICA CONSOLIDADA a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento firmado em Bauru/SP, aos 31 de maio de 2022, a fiduciante MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, também já qualificada, foi intimada para satisfazer, no prazo de quinze dias, as

-
"continua no verso"

MATRÍCULA

38.861

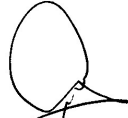
FICHA

03

VERSO

prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis foi recolhido. Valor: R\$ 133.487,80.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 605865 de 02/06/2022
Selo digital nº 11976833100000094200422H



Selo Digital nº
1197683C300000094200322Z

CERTIDÃO

Protocolo nº 605865

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 38861, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Os valores desta
certidão já foram
cobrados no
respectivo registro do
título

Solicitado por: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Emitido por Patrícia Ferreira dos Santos